

---

**IROA, S. A.**  
**Despacho n.º 2352/2014 de 28 de Novembro de 2014**

---

Considerando a pretensão do requerente Ricardo Rocha Pinto, contribuinte fiscal n.º 221927042, residente à Rua da Igreja, 47, freguesia das Calhetas, concelho da Ribeira Grande, de proceder à construção de armazém agrícola e anexo, com área total prevista de 350 m<sup>2</sup>, no prédio sito à Rua da Igreja, Freguesia das Calhetas, concelho da Ribeira Grande, com o artigo matricial n.º 47, secção B, e com área de 16500 m<sup>2</sup>.

Considerando que o requerente tem uma exploração de agricultura biológica, produtos hortícolas e ervas aromáticas com área de 16500 m<sup>2</sup>.

Considerando o disposto nos artigos 8.º e 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A, de 28 de julho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 33/2012/A, de 16 de julho, que atribui ao IROA, S.A. as competências de confirmar as exceções previstas pelo mesmo diploma legal.

Assim, ao abrigo do disposto da alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A, de 28 de julho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 33/2012/A, de 16 de julho, o IROA, S.A. determina:

A confirmação da exceção, para a realização de obra com finalidade exclusivamente agrícola, construção de armazém agrícola e anexo, no prédio rústico incluído na Reserva Agrícola Regional, sito à Rua da Igreja, Freguesia das Calhetas, concelho da Ribeira Grande, com o artigo matricial n.º 47, secção B.

13 de novembro de 2014. - O Presidente do Conselho de Administração, *Ricardo José Moniz da Silva*.